



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro do veículo TRAILBLAZER LTZ 2.8 turbo diesel automática 4x4 placa: QVR3168, ano/modelo: 2020/2020, chassi: 9BG156YK0LC438923, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO DIESEL AUTOMÁTICO 4X4 PLACA: QVR3168, ANO/MODELO: 2020/2020, CHASSI: 9BG156YK0LC438923

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.2. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção ou necessidade para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



1.3. COBERTURA:

- 1.3.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 1.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 1.3.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.3.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 1.3.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.3.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.3.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.3.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 1.3.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 1.3.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



1.3.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.3.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

1.3.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

1.3.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

1.3.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

1.3.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

1.4. DANOS A TERCEIROS:

a) DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), por veículo.

b) DANOS PESSOAIS: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), por veículo.

1.5. ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

a) Cobertura de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por passageiro, morte e/ou invalidez.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.6. CASCO:

1.6.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

1.7. APÓLICE:

1.7.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.7.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

1.7.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

1.7.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

1.7.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

1.7.5. O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme este Termo de Referência, item 1.4.
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme este Termo de Referência.
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.
- e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de seguro veicular tem por finalidade atender à demanda desta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, por um período de 12 (doze) meses.

O seguro de carro é um contrato selado entre uma seguradora e o proprietário do veículo, em que a contratante paga uma taxa que garante que ele terá cobertura de possíveis prejuízos (previstos na apólice) ao veículo, como roubo, e até mesmo danos pessoais ou a terceiros. Quando o segurado sofre uma batida de carro, com perda parcial ou total, deve acionar o seguro, que vai fazer uma avaliação e arcar com os custos previstos no contrato.

Tendo em vista que o veículo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA está em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção da Prefeitura.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



3 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, os recursos orçamentários para as despesas acima mencionadas serão pagos com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes vinculados a Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA, para o exercício 2026.

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

3.2 A contratação será formalizada através da nota **de** empenho, conforme permissivo legal constante do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1003 Secretaria Municipal de Governo

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2.005 Manter a secretaria Municipal de Governo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69- Seguros em Geral

FONTE DE RECURSO: 1500

Valor: **R\$ 10.401,58 (dez mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**

4- DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

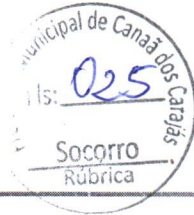
4.3. O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, referente item 1.1 deste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

4.4. A proposta escrita deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



4.4.1. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, e deverá indicar o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta.

4.5. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pela licitante.

4.6. No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 1.4 deste Termo de Referência.
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme demonstra neste Termo de Referência, Item 1.5.
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal. e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

4.7. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o intermediário entre a Contratante e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após a homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Helen Karolina Santos Rodrigues, CPF: 012xxxxxx-59 Matrícula: 0282206 cargo/função: ASSESSORA ESPECIAL I, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, DE 11.246, de 2022, art. 22, III);

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Da substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente

Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme hipótese prescrita no inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Preço

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.401,58 (dez mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de levantamento de custos.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



Recebimento do Objeto

O serviço será prestado:

- 6.2** Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;
- 6.3** Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;
- 6.3.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6** O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.3 As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Contratação Direta.

Forma de Pagamento

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pela Prefeita, Secretaria ou servidor expressamente designado;

7.5 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias;

7.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.7 No caso de incorreção, a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através da Secretaria Municipal de Governo, não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões, inclusive na nota fiscal/fatura,

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.8 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

7.9 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Canaã dos Carajás, 24 de Setembro de 2026.

GEAM MEIREY
FERREIRA DOS
SANTOS:26474069287

Assinado de forma
digital por GEAM
MEIREY FERREIRA DOS
SANTOS:26474069287

Geam Meirey Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Governo
Portaria 691/2026

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68.356-915 - Canaã dos Carajás/PA